

JUSTIFICATIVA

O Presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.

I – Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de assistência anestésica aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas, 24 horas por dia, em todas as especialidades em cirurgias de Urgência / Emergência e Eletivas.

II – Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade de Licitação: A Inexigibilidade de Licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de assistência anestésica aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas, se encontra fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

III – Razão da Escolha do Fornecedor: A Empresa **COOPANEST – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO PARÁ**, desde o ano de 2005, vem realizando os serviços de prestação de assistência anestésica com excelentes resultados. A empresa supracitada é a única cooperativa registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará - CRM/PA para desenvolver tal atividade. Ressalta-se ainda, que a mesma também realiza serviços em outras localidades, demonstrando assim sua notória especialização.

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que: Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Paragominas, 23 de Novembro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO CONFORME PARECER JURÍDICO N°
688/2022-SEJUR/PMP
TERMO DE REFERÊNCIA N° 034/2022

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de uma empresa especializada para prestação de assistência anestésica aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas, 24 horas por dia, em todas as especialidades em cirurgias de Urgência/ Emergência e Eletivas.

2 EMBASAMENTO LEGAL:

2.2 O presente Termo de Referência está embasado no Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

03 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO:

3.1 Manter 01 (um) profissional capacitado para a realização dos serviços de anestesia, durante 24 (vinte e quatro) horas diariamente, incluindo os sábados, domingos e feriados;

3.2 Estão discriminadas na solicitação de despesa n° 20221123008, e mapa comparativo de preço.

4 DA VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da contratação, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 DA PROPOSTA:

5.2 A empresa deverá apresentar sua proposta, contendo todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

6 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Tal contratação faz-se necessária para suprir a demanda de pacientes da rede pública de saúde que buscam atendimento no Hospital Municipal de Paragominas, nos procedimentos cirúrgicos de todas as especialidades de Urgência/Emergência e Eletivas.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos do serviço solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de serviços prestados contendo assinatura da Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

- 7.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;
- 7.3 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.
- 7.4 Permitir acesso dos colaboradores da contratada às Dependências do Hospital Municipal.
- 7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada.
- 7.6 Garantir qualidade e segurança assistencial aos colaboradores da contratada, em observância as legislações vigentes.
- 7.7 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.8 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria, conforme previsto no item 11 deste Termo de Referência.
- 7.9 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item 07 deste Termo de Referência.
- 7.10 Fazer cumprir os requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada exigidos e relacionados no edital, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 7.11 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo representante do Hospital Municipal, designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fiquem comprovados que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Superintendência do Hospital Municipal;
- 7.12 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 7.13 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Recrutar, selecionar e encaminhar à Superintendência do Hospital Municipal de Paragominas os colaboradores necessários a manter o serviço no qual está sendo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

- 8.2 Responsabilizar-se em manter 01 (um) profissional capacitado para a realização dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas diariamente, incluindo os sábados, domingos e feriados;
- 8.3 Fornecer ao Hospital Municipal de Paragominas a relação nominal dos colaboradores/plantonistas que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial, identificação completa.
- 8.4 Fornecer documento que comprove o vínculo de seus colaboradores atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 8.5 Providenciar a imediata substituição de qualquer colaborador que seja considerado inadequado para a execução do serviço contratado, de acordo com os critérios de avaliação do Hospital Municipal.
- 8.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos usuários e à Administração da contratante, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante o processo de execução dos serviços.
- 8.7 Manter os colaboradores devidamente identificados por meio de crachá e uniforme, quando no exercício da profissão.
- 8.8 Orientar os seus colaboradores a seguir os protocolos assistenciais da unidade, guardar e preservar sigilo médico dos casos atendidos, em conformidade com a regulação Médica;
- 8.9 Responsabilizar-se pela eventual interrupção na prestação dos serviços médicos durante as 24 (vinte e quatro) horas. A empresa contratada deverá contar com funcionários para suprir faltas e caso ocorra, responsabiliza-se pela eventual interrupção na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções prevista no Termo de Referência.
- 8.10 Entregar à Administração do Hospital Municipal o quadro de horário de trabalho dos colaboradores, para fixar em local visível à Administrações, como forma de dar ampla visibilidade qual o profissional e em que horário iniciará sua jornada de trabalho.
- 8.11 Orientar seus colaboradores sob a responsabilidade de que não poderá ausentar-se de seu posto de serviço sem prévia e expressa autorização da Administração do Hospital, especialmente para realizar alimentação ou repouso fora das dependências do mesmo.
- 8.12 Solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços, caso fique caracterizado que tenha sido por culpa e responsabilidade da contratada.
- 8.13 Zelar pelo material de consumo e permanente da unidade, disponibilizados para a execução dos serviços, observando o critério de distribuição e controle estabelecido pela Superintendência do Hospital Municipal.
- 8.14 Pagar os salários de seus colaboradores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais à Superintendência do Hospital Municipal de Paragominas.
- 8.15 Observar o horário de trabalho de seus colaboradores, em conformidade com as Leis trabalhistas.
- 8.16 Manter, durante o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

8.17 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com o Hospital Municipal de Paragominas.

8.18 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas Dependências do Hospital Municipal de Paragominas.

8.19 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

8.20 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato.

8.21 Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, ininterruptamente mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros).

8.22 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

8.23 A Contratada fica ciente de que deverão apresentar á Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS E INSS, em especial os profissionais médicos se forem sócios devem constar no contrato social ou comprovação de contrato de prestação de serviço com os profissionais médicos com a referida empresa sem ônus para a prefeitura, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

8.24 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e **Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

8.25 A contratada fica ciente que no momento da contratação será exigido qualificação mínima de seus colaboradores tais como: Carteira do Conselho Regional de Medicina, devidamente regularizada pela seccional do Estado do Pará, Diploma de Nível Superior (com especialização na área conforme o objeto desse Termo de Referência), Título de Especialista/Residência, Carteira de Trabalho, C.P.F, Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, Título de Eleitor, Comprovante de Residência. De se ressaltar que cópias desses documentos deverão ser extraídas e arquivadas na Secretaria Administrativa do Hospital Municipal de Paragominas, para futuras fiscalizações dos órgãos competentes (ANVISA, OUVIDORIA e ETC). Caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos, ou seja, considerados insuficientes, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do colaborador indicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

8.26 A contratada deverá obedecer rigorosamente todas as Atribuições da Regulação Médica previstas no Código de Ética Médica.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

9.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

9.2 Comprovante de inscrição da empresa no CRM – Conselho Regional de Medicina;

9.3 As empresas deverão ter seus estabelecimentos cadastrados e atualizados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

10 DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

10.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

10.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

10.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

10.5 As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidade.

10.6 As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

11 DO ORÇAMENTO:

11.1 - Dotação orçamentária

2.086 - Manutenção do Hospital Municipal de Paragominas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Fonte de Recurso: M.A.C

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas, 23 de Novembro de 2022.



Adriana Vasconcelos Vieira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/2022

COD. ASPEC	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
376881	SERVIÇO MEDICO DE ANESTESIA – Especificação: 01 plantonista 24 horas, 7 dias na semana, incluindo feriados.	UNID	01

Paragominas, 23 de Novembro de 2022.



Adriana Vasconcelos Vieira
Secretária Municipal de Saúde